



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA LARA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI- EPP , TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO SISTEMA DE LAZER NO BAIRRO CENTER PARK, CONFORME O CONVÊNIO Nº 307/2017 COM A CASA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa **LARA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI- EPP**, CNPJ- 17.523.329/0001-30, estabelecida à Rua Pereira Barretos, nº 230, Fundos, Bairro Centro, na cidade de Ariranha, CEP 15.960-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **LAFFAYETTE ALFREDO DE MORAIS**, portador do CPF nº. 343.087.978-70, RG- 41.582.989-6, Residente a Praça Octavio Berça, nº 212, Centro, Ariranha/SP, CEP 15.960-000, e-mail laffayetteeng@ig.com.br, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **CONTRATADA** em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº. 1.795/2018, Tomada de Preço nº. 001/2018, contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a construção de cobertura de quadra poliesportiva no sistema de lazer no Bairro Center Park, conforme o processo nº 997486/2017.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº 048 de 28 fevereiro de 2018, sendo os senhores Joedson Queiroz dos Santos e João Paulo Zerbinatti, que terão poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

2.5- O serviço contratado será realizado em no período de 60 (sessenta) dias, tendo a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para executar o serviço após a emissão da ordem de serviço.

2.6 - Todos os materiais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade, obedecer as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado, deverá ser solicitada a sua substituição, a juízo do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.7 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

2.8 - A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-deobra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório às obras.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

2.9 - O recebimento definitivo das obras não exonerará a CONTRATADA, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução das obras ou com elas relacionados, inclusive pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme preceitua o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$-165.039,43 (cento e sessenta e cinco mil trinta e nove reais e quarenta e três centavos), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computadas no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

3.3- A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o cronograma físico financeiro, caso a empresa execute antes o pagamento será efetuado em sua totalidade de acordo com o cláusula 4.1.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pela realização do serviço, é derivado de recurso estadual e próprio, no qual será efetuado integralmente em parcela única após a liberação do repasse emitido pela Casa Civil do Estado de São Paulo, com a conclusão de 100% da obra.

4.2 Após a liberação do repasse a CONTRATANTE irá emitir o pagamento integral na segunda terça-feira do mês subsequente á prestação de serviço, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.

4.3 A empresa CONTRATANTE irá efetuar o pagamento mediante o cronograma físico/financeiro.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

4.4 - Durante o prazo vigencial do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

4.5 – O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.6 – Para fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes das datas convencionadas, a nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de recebimento ou laudo de vistoria, emitida pelo encarregado da fiscalização da obra.

4.7- A CONTRATADA deverá entregar junto com a nota fiscal os seguintes documentos: Relação de empregados; Guia de recolhimento FGTS e Previdência Social; Certidões de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A conclusão da obra em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer dentro de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pelo departamento de engenharia desta prefeitura.

5.2- A contratada deverá emitir a ART do local até o dia 04 de abril de 2018, para que o setor de engenharia possa emitir a ordem de serviço para o início da execução.

5.3- A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.

5.4- O presente contrato passa a vigorar a partir da data de 28 de março de 2018.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

5.5. - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A duração do presente contrato será de 28 de março de 2018 a 25 de maio de 2018, podendo ser prorrogado desde que o motivo seja justificado e aceito pela CONTRANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

07.04.1.011.4.4.90.51.00.00.4.4.90.51.99.00.00- Despesa 408

07.04.1.011.4.4.90.51.00.00.4.4.90.51.99.00.00- Despesa 409

CLÁUSULA OITAVA– DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a montagem do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- a) Obriga-se a iniciar a prestação de serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.
- c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- d) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.
- e) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.
- f) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e execução dos serviços.
- g) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.
- k) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

11.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES.

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

13.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

15.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– VINCULAÇÃO DO EDITAL

16.1- Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento 020 de 15 de fevereiro de 2018 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

17.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 28 de março de 2018.

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**LAFFAYETTE ALFREDO DE MORAIS
LARA CONST. E EMPR. IM. EIRELLI- EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG: 28.689.473-7**

**MARIA LÚCIA LEOPOLDINO
RG.9.528.662**

ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

1. MEMORIAL DESCRITIVO

**PROJETO EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO E COBERTURA NA QUADRA
POLIESPORTIVA DO CENTER PARK.**



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

LOCAL: RUA MINAS GERAIS COM A RUA AMAPÁ, VISTA ALEGRE DO ALTO

-SP.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

LATITUDE: 21° 10' 23.52" S

LONGITUDE: 48° 37' 34.61" O

TIPO DE SERVIÇO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Limpeza mecanizada de terreno: Fornecimento da mão-de-obra necessária para limpeza mecanizada em solo com superfície acidentada, nos blocos 1,50 x 0,50 totalizando uma área de aproximadamente 4,72 m².

1.2 Broca de concreto armado: Fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento de concreto $F_{ck} = 20$ MPa, para execução de brocas com diâmetro de 25 cm sendo 32 estacas com a profundidade de 6 metros de acordo com o projeto.

1.3 Escavação : Fornecimento da mão-de-obra necessária para escavar manualmente o solo em valas até 1,50 metros de profundidade, para execução dos blocos de concreto 16x (1,50 x 0,50 x 0,70).

1.4 Fôrmas de tábua para concretagem : As fôrmas serão utilizadas nos blocos, com seções de 0,10m x 4m x (16).

1.5 Armadura em aço Ca 50: Fornecimento posto em obra com F_{yk} igual à 500 Mpa com dobramento e colocação das armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento conforme projeto, totalizando 1413 kg.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

1.6 Concreto Fck= 20 MPa: Fornecimento posto em obra de concreto usinado com resistência mínima à compressão de 20 MPa, 16x (1,50x0,50x0,70) totalizando 8,40 m³.

2 COBERTURA METÁLICA

- 2.1 Estrutura de aço:** Fornecimento de estrutura metálica em aço ASTM A 36, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados chumbadores, perdas e acessórios não constante no peso nominal do projeto, beneficiamento e pré montagem e partes em fábrica, transporte e descarregamento e traslado interno em obra, montagem e instalação completa.
- 2.2 Telha em Aço:** Fornecimento das telhas em chapa de aço zincado, perfil ondulado com 0,50 mm de espessura, altura de 100 mm, em qualquer comprimento, materiais para fixação das telhas em estrutura de apoio e toda mão de obra necessária para transporte interno a obra, orçamento e a montagem completa das telhas, totalizando 1.269 m² conforme projeto.

1. MEMORIAL JUSTIFICATIVO

PROJETO EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO E COBERTURA NA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTER PARK.

LOCAL: RUA MINAS GERAIS COM A RUA AMAPÁ, VISTA ALEGRE DO ALTO -SP.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

LATITUDE: 21° 10' 23.52" S

LONGITUDE: 48° 37' 34.61" O

TIPO DE SERVIÇO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO

1. Trata-se de Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva no Sistema de Lazer no Bairro Center Park, uma implantação de suma importância para o município;
2. Salientamos que a referida quadra foi construída no ano de 2012, incluindo piso e alambrado de fechamento, no entanto ainda não existe cobertura, portanto a instalação será fundamental para a conservação do piso e alambrado, pois está sujeita a fatores climáticos como chuva e sol, toda melhoria será fundamental para agregar valores no sistema de lazer uma vez que trata-se de uma lugar freqüentado pelos os moradores do bairro e os demais que venha



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

participar de alguma atividade esportiva, sabemos que o esporte é fundamental para o desenvolvimento educacional da sociedade, sabemos também que a execução desse melhoria estaremos dando mais um passo para atender a necessidade da população.

3. Diante do exposto, denotamos que a implantação da cobertura, significaria um maior bem estar e conforto para a população envolvida, bem como os demais usuários.

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTEcpos/2017	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	CUSTO	CUSTO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	02.08.020	Placa de identificação da obra	m ²	6,00	323,45	R\$ 1.940,70
1.2	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km	12,00	m ²	R\$ 4,72	R\$ 56,64
1.3	12.01.040	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	192,00	m ³	R\$ 51,43	R\$ 9.874,56
1.4	06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,50 m	8,40	m ³	R\$ 53,97	R\$ 453,35
2.0		ESTRUTURA		SUBTOTAL		R\$ 12.325,25
2.1	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	6,40	M ³	R\$ 57,69	R\$ 369,22
2.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	1413,00	Kg	R\$ 5,42	R\$ 7.658,46
2.3	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	8,40	M ³	R\$ 316,67	R\$ 2.660,03
3.0	Fonte SINAPI/2017	ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM TELHA GALVANIZADA		SUBTOTAL		R\$ 10.687,70
3.1	72112	Estrutura Metálica em tesouras ou treliças vão livre de 20 mts fornecimento e	1269,00	m ²	73,04	R\$ 92.687,76



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

		montagem				
3.2	94213	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	1269,00	m²	R\$ 38,88	R\$ 49.338,72
			SUBTOTAL			R\$ 142.026,48
TOTAL						R\$ 165.039,43

3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO	FOLHA ÚNICA		
	EMPREENDIMENTO: COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA - LOCAL CENTER PARK	A REALIZAR - 2 MESES/ 60 dias		
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA PAGAMNETO	medição única	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 12.325,25	R\$ 12.325,25
2	ESTRUTURA		R\$ 10.687,70	R\$ 10.687,70
3	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA		R\$ 142.026,48	R\$ 142.026,48
		TOTAL GERAL		R\$ 165.039,43
		VALOR DE REPASSE		R\$ 100.000,00
		VALOR DE CONTRA PARTIDA		R\$ 65.039,43